

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº
13/2017



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2017 (TIPO MENOR PREÇO POR ITEM)
FORMULÁRIO/RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL NO SITE**

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

Endereço/CEP/Cidade: _____

Telefone/Fax: _____

CNPJ: _____

Contatos (nome): _____

Telefone: _____

email: _____

Objeto: objeto a seleção de proposta mais vantajosa, visando o fornecimento **estimado e parcelado** de combustíveis – (gasolina e Diesel S-10), para abastecimento da frota de veículos da PREFEITURA DE OUVIDOR, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS, E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL-FMAS, durante o exercício de 2018, diretamente nas bombas da empresa contratada, conforme especificações a seguir e de acordo com **as QUANTIDADES ESTIMADAS, condições** e especificações constantes do Termo de Referência.

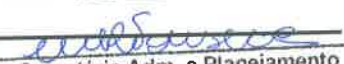
Retirada do Edital Via Internet. • Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário/recibo, devidamente preenchido para a Comissão Permanente de Licitações, via email: suporte@ouvidor.go.gov.br

• A não remessa do recibo, exime a CPL da qualquer comunicação de eventuais alterações ou notificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais ao interessado.

uf



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

PUBLICADO
Certifico que o referido Ato foi publicado
nesta data, no Placar oficial do Município
e no site www.ouvidor.go.gov.br
Ouvidor, 12/12/2017

Secretário Adm. e Planejamento

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 13/2017-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO : Dia 27 (VINTE E SETE) de
DEZEMBRO de 2017 (QUARTA
FEIRA)

HORÁRIO DE INÍCIO DA : 12hs:30min
SESSÃO

LOCAL DA REALIZAÇÃO : Sala de Licitações PRÉDIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
OUVIDOR-GO.

O **MUNICÍPIO DE OUVIDOR, Estado de Goiás**, através da Prefeitura Municipal de Ouvidor/GO, mediante o Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº 16/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação pública na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 158/2008, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e ainda a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação



serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Irapuan Costa Júnior, nº 915, Centro, Ouvidor – GO, iniciando-se às **12:30 hs, do dia 27 (VINTE E SETE) de DEZEMBRO de 2017, (27/12/2017)**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa, visando o fornecimento **estimado e parcelado** de combustíveis – (gasolina e Diesel S-10), para abastecimento da frota de veículos da PREFEITURA DE OUVIDOR, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS, E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL-FMAS, durante o exercício de 2018, diretamente nas bombas da empresa contratada, conforme especificações a seguir e de acordo com **as QUANTIDADES ESTIMADAS, condições** e especificações constantes do Termo de Referência.

1.2. O fornecimento do objeto licitado se dará de forma **PARCELADA, CONFORME NECESSIDADE DESTE MUNICÍPIO**. E os quantitativos dos combustíveis são



ESTIMATIVOS, tomando como base o consumo do ano de 2017, não gerando obrigação da aquisição da **totalidade contratada** e estão especificados na planilha abaixo:

PREFEITURA:

especificação	unidade	Total de litros anual estimada
Gasolina	litros	46.906,65 litros
Diesel s -10	litros	201.723,41 litros

FMS

especificação	unidade	Total de litros anual estimada
Gasolina	litros	17.410,40 litros
Diesel s -10	litros	25.630,16 litros

FMAS

especificação	unidade	Total de litros anual estimada
Gasolina	litros	1.023,01 LITROS
Diesel s -10	litros	5.747,77 LITROS

1.2) DAS NORMAS DE ENTREGA:

1. A gasolina e o diesel S-10 serão fornecidos através de bombas



instaladas na sede da empresa contratada, no perímetro urbano da cidade de **OUIDOR**, Estado de Goiás;

2. O fornecimento parcelado deve ser efetuado com o abastecimento da frota da contratada, diretamente na bomba da empresa contratada, durante o exercício de 2018, mediante requisição e autorização da contratante;
3. O fechamento será semanal, mediante apresentação de Nota Fiscal, do fornecimento dos combustíveis durante a semana, acompanhado das autorizações emitidas pelo CONTRATANTE, ou a quem este indicar.

2. DO LOCAL, DATA E HORA.

2.1. A Sessão Pública de Lances será realizada na SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Ouidor, localizada na Av. Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouidor/GO, no dia **27 (VINTE E SETE) de DEZEMBRO de 2017, (27/12/2017), com início às 12:30 hs**, horário de Brasília-DF.

2.2. Não havendo expediente ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no item 2.1, o certame será automaticamente transferido para o primeiro dia útil



subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2.3. A Cópia do edital e seus anexos poderão ser adquiridos, no site oficial da Prefeitura no endereço www.ouvidor.go.br, na sede da Prefeitura Municipal ou via e-mail, que será encaminhado mediante solicitação e requisição da empresa interessada, sem qualquer custo, ressalvadas despesas postais a serem pagas pelo interessado.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. O presente pregão é de **AMPLA CONCORRÊNCIA** por contemplar item com valor global estimado superior a **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

3.2 Somente poderão participar do presente Pregão Presencial, as empresas do RAMO DE ATIVIDADE pertinente e compatível com o objeto deste pregão, **devidamente instaladas no município de Ouvidor**, e que atenderem a todas as exigências legais, inclusive, quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e:

3.3. **Tenham comparecido à Prefeitura Municipal até às 12:30 hs do dia 27/12/2017 e entregue ao Pregoeiro e sua equipe, os envelopes contendo a documentação e proposta de Preços.**

3.4. Não será admitida a participação de empresas:



3.4.1. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.4.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.4.3 Que esteja reunida em consórcio, pois consideramos que a formação de consórcio prejudicaria o caráter competitivo do certame para esse objeto

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos (**em original ou cópia autenticadas em cartório competente**):

4.1.1 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de cópias autenticadas da **RG e CPF do mesmo**;

 7



4.1.2 - Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada da documentação enumerada no item anterior supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga, acompanhada da cópia autenticada da RG e CPF do procurador.

4.2 - O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma Participante.

4.4 - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5 - O credenciamento deverá, obrigatoriamente, ser editado em meio magnético através de utilização de planilha eletrônica Excel, ARQUIVO DA GPREGOES, disponibilizado juntamente com o edital, gravado na mesma versão do arquivo, sem alterar o nome do arquivo, em Pen-drive, o qual deverá estar etiquetado, com o nome da Proponente e entregue juntamente com a proposta, sob

 8



pena de desclassificação.

OBS: Os documentos para o credenciamento e as declarações enumeradas no item 4.6, 4.7 e 4.8 deverão ser entregues fora dos envelopes de proposta (envelope nº 01) e de habilitação (envelope nº 02).

4.6 – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Habilitação.

4.6.1 -A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV do edital deverá ser apresentada **fora** dos envelopes nsº 1 e 2.

4.7 – Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP

4.7.1 - A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC nº 123/06, **deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2** e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador, ou ainda pela Junta Comercial e, sob as penas da Lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

uf



5 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

5.1 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Legislação vigente.

5.1.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.2 - Para efeito do disposto no 5.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.2.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.2.2 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma item 5.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



5.2.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.2.3.1 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 5.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

5.2.3.2 - O disposto no item 5.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.2.3.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.3 -As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade



fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

5.3.2 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC nº 123/2006 e 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

6.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois (2) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

uf



Envelope nº 1 – Proposta.

Pregão Presencial nº 13/2017

Empresa Licitante:

Envelope nº 2 – Habilitação.

Pregão Presencial nº 13/2017

Empresa Licitante:

6.2 -A proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, contendo as especificações técnicas, preço unitário e preço total dos itens. **A proponente deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, apresentar a proposta em meio magnético (PEN DRIVE), através de utilização de planilha eletrônica do Excel gerada pelo sistema da GPREGÕES, fornecida juntamente com o Edital, NA MESMA VERSÃO E FORMATO.**

O pen drive contendo o arquivo com a proposta e o credenciamento deverá conter identificação da empresa e ser entregue juntamente com os envelopes de documentação e propostas.

6.3 -Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por cópias autenticadas em Cartório. (Se apresentados em originais, os mesmos ficarão retidos no processo).



7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

7.1 -A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

7.1.1 -nome, endereço e CNPJ;

7.1.2 - número do processo do Pregão;

7.1.3 -descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do anexo I deste edital;

7.1.4 -Discriminar em algarismos e por extenso o preço DO ITEM, em moeda corrente do país, contando apenas 03 (três) casas após a vírgula, incluindo todos os encargos previstos em Lei, impostos, outros custos operacionais, inclusive tributos que direta ou indiretamente incidirem sobre o objeto licitado.

7.1.5 – A empresa deverá apresentar a proposta impressa, contendo as especificações técnicas e o PREÇO UNITÁRIO POR LITRO E TOTAL DE CADA ITEM.

A proponente deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, apresentar a proposta em meio magnético (PEN DRIVE), através de utilização de planilha eletrônica do Excel,



gerada pelo sistema da GPREGÕES, fornecida juntamente com o Edital, na mesma versão e formato do arquivo disponibilizado.

O pen drive contendo o arquivo com a proposta e o credenciamento deverá conter identificação da empresa, e ser entregue juntamente com os envelopes de documentação e propostas.

7.1.6 – A proposta terá validade pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

7.1.7 - O preço do objeto desta licitação poderá ocorrer variação de preço na mesma variação em porcentagem autorizado pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, para manutenção do equilíbrio financeiro do valor contratado.

7.1.8 - Constar declaração de que a localização do posto responsável pelo abastecimento está, obrigatoriamente, na área urbana do município de OUVIDOR, já que isso trará economia para a Administração quando do abastecimento dos veículos.

7.1.9 Não serão consideradas propostas apresentadas por telex, “fac-símile”, telegrama e e-mail em nenhuma situação.

7.1.11 Os quantitativos de combustíveis estimados para esta licitação são os constantes no objeto especificado no termo de referência, **NÃO GERANDO OBRIGAÇÃO** de compra da sua



totalidade estimada.

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

8.1 -O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos (originais ou cópias autenticadas em cartório), a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1 -Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

8.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.3 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

8.1.2.1 -Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas



Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.1.2.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União e Previdenciários, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional da empresa licitante tem sua sede, e Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa proponente;

8.1.2.3 - Certidão de regularidade de débito com as Fazendas publica Estadual e Municipal da sede da empresa proponente;

8.1.2.4 – Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.1.2.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.2.6 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em que conste o prazo de validade e, não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca

8.1.2.7 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo

 17



anexo III e de acordo com o Decreto nº 4.358/2002, inciso V do art.27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalhonoturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade.

8.1.5 Certificado de autorização para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos e a sua regulamentação na ANP, conforme Resolução ANP N. 41 de 05/11/2013.

8.1.6 Os documentos extraídos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

8.1.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.1.8. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a empresa será considerada inabilitada.

8.1.9 Documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de



emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do Pregão.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.1 - Na hipótese de não constar o prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

9.2 – A documentação que for apresentada em original, não será devolvida e fará parte do presente processo licitatório.

10- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 - No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de quinze (15) minutos.

10.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o **modelo estabelecido no Anexo IV, do Edital fora do envelope.**

10.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará



encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita **POR MENOR PREÇO POR LITRO DE CADA ITEM** e sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, **sendo desclassificadas as propostas que não atendam as especificações contidas no Edital de pregão Presencial 13/2017, principalmente relativos à não observância das especificações mínimas do equipamento a ser adquirido descritas no item 1.1 deste Edital;**

10.4 -As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

10.4.1 - seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

10.4.2 - não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formular lances de forma sequencial, a

 20



partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.6. - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

10.7 - Somente serão aceitos lances com redução de preço sobre **o último lance ofertado.**

10.8 – Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes são informadas, sobre o valor do menor lance registrado.

10.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.10- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.11 – **Encerrada a etapa de lances e havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condições de exercer o direito de preferência, será adotado o procedimento de que trata o item 5, subitens 5.1, 5.2 e 5.3.**



10.12 - Encerrada a etapa de lances, ou exercido o direito de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.13 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.14 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.15 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

10.16.1 - substituição e apresentação de documentos ou;

10.16.2 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



10.16.2.1 -A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.16.3 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.17 - No caso das microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar restrições na regularidade fiscal, poderá ser adotada prerrogativa prevista na Lei Federal nº. 10.520/2002.

10.18 -Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.20 – A empresa declarada vencedora do Certame deverá



entregar ao Pregoeiro e sua Equipe, sua proposta reformulada, de acordo com o lance final declarado vencedor do certame, até o prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito da contratação.

11 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à



licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5 -O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 -A adjudicação será feita ao licitante que apresentar **MENOR PREÇO**.

12- DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO:

12.1 O contrato de fornecimento objeto desta licitação será firmado com a empresa vencedora do Certame, por apresentar o menor preço, conforme minuta de contrato anexo com vigência até 31/12/2018, conforme Edital.

13- DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a emissão das notas fiscais de consumo, que deverão entregues semanalmente na sede da CONTRATANTE, devidamente acompanhadas das requisições onde deverão constar, modelo do veículo, a placa do veículo abastecido, quilometragem, data do abastecimento e assinatura do condutor do condutor e assinatura do responsável pelo acompanhamento do controle de abastecimento da contratante.



14- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. A quantidade inicialmente contratada **são quantidades estimativas** e não gerará a obrigação da aquisição em sua totalidade e poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

15- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura de Ouvidor, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 - A contratação do objeto desta licitação será efetuada à conta da dotação orçamentária vigente abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR:

UNIDADE : SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO : 04 – Administração
PROGRAMA : 122 – Administração Geral
SUB-PROGRAMA : 1004 – Administração Geral
PROJ/ATIVIDADE : 4.004 – manutenção da Secretaria da
Administração
ELEMENTO : 33.90.30 (00) – Material de Consumo

UNIDADE : SETOR DE SEGURANÇA PÚBLICA
FUNÇÃO : 06 – Segurança Pública
PROGRAMA : 181 – Policiamento
SUB-PROGRAMA : 1009 – Serviços Gerais de Segurança
PROJ/ATIVIDADE : 4.010 – Encargos Gerais com Segurança
Pública
ELEMENTO : 33.90.30 (00) – Material de Consumo

UNIDADE : DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO : 12 – Educação
PROGRAMA : 361 – Ensino Fundamental
SUB-PROGRAMA : 1021 – Programa de desenvolvimento da
Educação
PROJ/ATIVIDADE : 4.030 – Manut. Da Rede Escolar Bas e



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

Fundamental

ELEMENTO : 33.90.30 (00) – Material de Consumo

UNIDADE : DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÃO PÚBLICA

FUNÇÃO : 15 – Urbanismo

PROGRAMA : 122 – Administração Geral

SUB-PROGRAMA : 1028 – Administração dos Serviços urbanos

PROJ/ATIVIDADE : 4.036 – Manutenção Secret. De Obras e Serv.

Urbanos

ELEMENTO : 33.90.30 (00) – Material de Consumo

UNIDADE : DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

FUNÇÃO : 15 – Urbanismo

PROGRAMA : 452 – Serviços Urbanos

SUB-PROGRAMA : 1031 – Programa de Serv. De Limpeza Pública

PROJ/ATIVIDADE : 4.039 – Manutenção Serv. De Limpeza Pública

ELEMENTO : 33.90.30 (00) – Material de Consumo

UNIDADE : DEPART. DE PRAÇAS JARDINS PARQUES E
JARDINS

FUNÇÃO : 15 – Urbanismo

PROGRAMA : 452 – Serviços Urbanos

SUB-PROGRAMA : 1034 – Administração de Parques e Jardins

PROJ/ATIVIDADE : 4.042 – Manutenção de Praças Parques e



Jardins

ELEMENTO : 33.90.30 (00) – Material de Consumo

UNIDADE : DEPARTAMENTO DO SECRETARIO DO MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO : 18 – Gestão Ambiental

PROGRAMA : 542 – Controle Ambiental

SUB-PROGRAMA : 1036 – Programa de controle do meio ambiente

PROJ/ATIVIDADE : 4.044 – Administração Secret. Meio Ambiente

ELEMENTO : 33.90.30 (00) – Material de Consumo

UNIDADE : DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO VEGETAL

FUNÇÃO : 20 – Agricultura

PROGRAMA : 601 – Promoção da Produção Vegetal

SUB-PROGRAMA : 1037 – Programa de incentivo a Produção Agrícola

PROJ/ATIVIDADE : 4.046 – Manut. Do Depart. Produção Vegetal

ELEMENTO : 33.90.30 (00) – Material de Consumo

UNIDADE : SECRETARIA DE TRANSPORTES

FUNÇÃO : 26 - transporte

PROGRAMA : 782 - Transporte Rodoviário

SUB-PROGRAMA : 1045 – Administração do Transporte Viario



PROJ/ATIVIDADE : 4.052 – Manutenção do DMER
ELEMENTO : 33.90.30 (00) – Material de Consumo

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:

10.301.1019 – Prog. Geral de Saúde
10.301.1019-4026 – Fundo Municipal de Saúde
339030 (00) – Material de Consumo.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS

08.122.1010-4012 – Manutenção do Fundo Mun. de Assistência
Social–FMAS
339030 (00) – Material de Consumo.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 -As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão



lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

17.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.3 - Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouvidor, no mesmo endereço, durante 30 (trinta) dias após a publicação dos contratos, findos os quais poderão ser destruídos.

17.5 - A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada no prazo de 48 horas, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro;

17.6 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.



17.8 -Integram o presente edital:

17.8.1 - Anexo I – modelo de proposta;

17.8.2 - Anexo II – Declaração de Não Impedimento;

17.8.3 - Anexo III - Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII do 7º da CF/88;

17.8.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação;

17.8.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para fins do Direito de Preferência e da Prerrogativa de que trata a LC n.º 123/06;

17.8.6– Anexo VI –TERMO DE REFERÊNCIA

17.8.7 – ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO.

17.9 -Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Catalão - GO.

17.10 – É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a



esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.11 – As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.12 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou no placar de divulgação dos atos do Poder Executivo, instalado na sede da Prefeitura Municipal de Ouvidor/GO.

17.13 – A Administração reserva-se no direito de anular ou revogar presente licitação nos casos previstos em lei, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, sem que, com isso, caiba as licitantes o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.14 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação, assim como o pedido de impugnação do presente Edital, deverá ser dirigido por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no preâmbulo deste instrumento, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos Envelopes.

17.15 – A resposta será dada em correspondências na forma de



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

circular, dirigida a todos que tiverem retira do exemplar deste Edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento do pedido de esclarecimento.

17.16 – A participação da proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

Prefeitura Municipal de Ouvidor-GO, aos 08 (oito) de dezembro de 2017.


WILIAN MANOEL DA SILVA
Pregoeiro



ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017
MODELO DE PROPOSTA INICIAL DE PREÇOS

RAZAO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

- A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
 - nome, endereço e CNPJ;
 - número do processo do Pregão;
 - descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do anexo I deste edital;
 - Discriminar em algarismos e por extenso o preço DO ITEM, em moeda corrente do país, contando apenas 03 (três) casas após a vírgula, incluindo todos os encargos previstos em Lei, impostos, outros custos operacionais, inclusive tributos que direta ou indiretamente incidirem sobre o objeto licitado.
 - **A empresa deverá apresentar a proposta impressa,**



contendo as especificações técnicas e o **PREÇO UNITÁRIO POR LITRO E TOTAL DE CADA ITEM.**

- A proponente deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, apresentar a proposta em meio magnético (PEN DRIVE), através de utilização de planilha eletrônica do Excel, gerada pelo sistema da GPREGÕES, fornecida juntamente com o Edital, na mesma versão e formato do arquivo disponibilizado.

O pen drive contendo o arquivo com a proposta e o credenciamento deverá conter identificação da empresa, e ser entregue juntamente com os envelopes de documentação e propostas.

A proposta terá validade pelo prazo de 60 (sessenta) dias

VALIDADE _____ DE

PROPOSTA _____

DATA _____

CARIMBO CNPJ

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE OUIVIDOR
Planilha para Proposta do Pregão Nº 13/2017
Processo Número: 354/2017
Data da Sessão: 27/12/2017, AS 12:30h

NPI:

Item	Unidade	Qtidade.	Descrição do Produto	Especificação do Produto	Marca Proposta	Valor Unitário	Total	Item Exclusivo para ME/EPP?	
1	LITROS	65340,06	GASOLINA COMUM	quantidade estimada para 2018, não gerando obrigação do consumo da totalidade estimada		R\$ 0,00	R\$ 0,00	Não	
2	LITROS	233101,3	OLEO DIESEL S 10	quantidade estimada para 2018, não gerando obrigação do consumo da totalidade estimada		R\$ 0,00	R\$ 0,00	Não	
TOTAL							R\$ 0,00	R\$ 0,00	

2



PLANILHA DE CREDENCIAMENTO.

O credenciamento deverá, obrigatoriamente, ser editado em meio magnético através de utilização de planilha eletrônica Excel do sistema da GPREGOES, ARQUIVO disponibilizado juntamente com o Edital, gravado em Pen-drive, na mesma versão e formato do arquivo disponibilizado, o qual deverá estar etiquetado, com o nome da Proponente e entregue juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR
Credenciamento do Pregão Nº 13/2017
Processo Número: 354/2017
Data da Sessão: 27/12/2017, AS 12:30h

CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX:	Razão Social:
Endereço - Logradouro:	Nº:
Complemento Qd.X, Lt.X; Sl.X	Bairro:
Município:	CEP XX.XXX-XXX:
Telefone (XX)XXXX-XXXX:	Fax (XX)XXXX-XXXX:
E-mail:	
Nome do Representante:	CPF XXX.XXX.XXX-XX:
5:	
Classificação do Representante (0 = sócio ou 1 = procurador):	
Nome do Banco:	Nº Banco:
Nº e Dígito Agência XXXX-XX:	Nº e Dígito Conta XXXX-X:
Atividade Principal da Empresa:	
Classificação da Empresa (0 = Grande Porte, 1 = Médio Porte, 2 = Pequeno Porte, 3 = Micro Empresa, 4 = Cooperativa e	0
Microempresa ou Emp. de Pequeno Porte c/ direito de preferência que trata a lei 123 (0 = Não ou 1 = Sim):	0

Instruções Para o Preenchimento:

Informe todos os campos das células em Amarelo.

Para CNPJ, CPF, CEP, Telefone, Fax, Agência e Conta siga os padrões definidos!



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;

- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;

- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

(com carimbo da empresa)

OBS: Bater o carimbo de CNPJ da empresa proponente



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO

DECLARAÇÃO

CONFORME INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF.

.....inscrito no CNPJ
N....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
n..... e do CPF n.....DECLARA para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de
1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz ()

(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____ de _____ de _____

Representante Legal

(com carimbo da empresa)

OBS: Bater o carimbo de CNPJ da empresa proponente



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO AOS
REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

.....inscrito no CNPJ
N....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
n..... e do CPF n.....DECLARA, sob as penas
da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes
do Edital acima referido.

_____, _____ de _____ de _____

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

OBS: Bater o carimbo de CNPJ da empresa proponente



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA FINS DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA PRERROGATIVA DE QUE TRATA A LC 123/06.

DECLARAÇÃO

Eu, _____, na
qualidade _____ de sócio _____ proprietária da
empresa _____, DECLARO, sob as
penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de
Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma
prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e não está incursa
nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a
prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da
citada Lei Complementar.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Sócio Proprietário.

CPF n. _____

OBS: Bater o carimbo de CNPJ da empresa proponente



ANEXO VI –PREGÃO PRESENCIAL 13/2017

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa do ramo para fornecimento de combustíveis (gasolina comum e diesel S-10), para abastecimento da frota de veículos do Município de Ouvidor (Prefeitura, FMAS, FMS), durante o exercício de 2018, com abastecimento diretamente nas bombas da empresa contratada, de acordo com os quantitativos estimado, fornecimento parcelado, mediante requisição e de acordo com a necessidade do Município.

1.2 Estimativo da quantidade anual por órgão:

Órgão	Quantitativo de Gasolina Comum para 2018	Quantitativo de Diesel S-10 para 2018
Prefeitura Municipal de Ouvidor	46.906,65 lt x R\$ 4,459 = R\$ 209.156,75	201.723,41 lt x R\$ 3,679 = R\$ 742.140,42
Fundo Municipal de Saúde – FMS	17.410,40 lt x R\$ 4,459 = R\$ 77.632,97	25.630,16 lt x R\$ 3,679 = R\$ 94.293,35
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	1.023,01 lt x R\$ 4,459 = R\$ 4.561,60	5.747,77 lt x R\$ 3,679 = R\$ 21.146,04



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

1.3 Estimativo anual por produto:

Item	Quantidade estimada para 2018 (pref. FMS E FMAS)	PRODUTO
01	65.340,06 LITROS	GASOLINA COMUM
02	233.101,34 LITROS	DIESEL S-10

2. COMPOSIÇÃO DE PREÇO:

2.1 O preço seguiu pesquisa de mercado realizada em duas empresas na cidade de Ouidor e uma empresa na cidade de Catalão – GO (distante 15 Km da cidade de Ouidor), a saber:

Auto Posto Costa e Costa Ltda, CNPJ nº 04.478.341/0001-28;

Auto Posto Flex Eireli - ME, CNPJ nº 00.056.793/00001-60 e; Marciano e Moreira Ltda, inscrita no CNPJ nº 07.852.728/0001-90; conforme se segue:

Estabelecimento	Gasolina Comum/lit	Etanol/lit	Diesel S-10/lit
Auto Posto Costa e Costa Ltda	R\$ 4,399	R\$ 2,999	R\$ 3,699
Auto Posto Flex Eireli - ME	R\$ 4,399	R\$ 2,999	R\$ 3,699
Marciano e Moreira Ltda	R\$ 4,579	R\$ 3,119	R\$ 3,639
Média de Preços dos Estabelecimentos	R\$ 4,459	R\$ 3,039	R\$ 3,679

Assim, a contratação pretendida não poderá ser superior ao preço de mercado da região, nos termos da tabela anterior que, de igual modo, encontra-se dentro dos preços médios de mercado divulgados pela ANP, conforme pesquisa



efetivada no endereço:
http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Por_Municipio_Posto.asp. (vide cotações de preço médio em anexo).

Não há cotação de preços de mercado pela ANP em Ouidor, razão pela qual se seguiu o Sistema de Levantamento de Preços da cidade de Catalão, Goiás, onde foram constatados os seguintes preços médios:

Gasolina: R\$ 4,403

Etanol: R\$ 3,033

Diesel S-10: R\$ 3,659

Assim, levando-se em consideração as consultas realizadas, o pregoeiro não poderá realizar contratações a preços superiores a média dos orçamentos ou mesmo dos valores divulgados pela ANP na região.

3 DAS NORMAS DE ENTREGA:

- 3.1 A gasolina e o diesel S-10 serão fornecidos através de bombas instaladas na sede da empresa contratada, no perímetro urbano **da cidade de OUIDOR**, Estado de Goiás;
- 3.2 O fornecimento parcelado deve ser efetuado com o abastecimento da frota da contratada, diretamente na bomba do fornecedor durante o exercício de 2018;
O fechamento será mensal, mediante apresentação de Nota Fiscal do total consumido no período acompanhado das



autorizações emitidas pelo CONTRATANTE, ou a quem este indicar

4 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1 O valor estimado da contratação se dará pelo cálculo do preço atual das cotações realizadas multiplicado pela quantidade de litros de gasolina comum, etanol, diesel e diesel S-10, consumidos no exercício de 2017 (até outubro de 2017) sobre a qual se calculou a estimativa do consumo anual, com aumento de 10% (dez por cento) no quantitativo de aquisição de gasolina comum e Diesel S-10 em razão da possibilidade de aumento do consumo e reserva de segurança.
- 4.2 No ano de 2017, considerando o consumo e gastos efetivados até outubro de 2017, chega-se a possibilidade de aquisição, até dezembro de 2017, de aproximadamente 59.400,06 litros de gasolina comum e 211.910,32 de diesel S-10, considerando-se os quantitativos totais descritos por veículo em relação a todos os órgãos, nos termos das tabelas em anexo.
- 4.3 No exercício de 2017, em razão do preço do etanol, da necessidade de reabastecimentos durante as viagens, não se revelou vantajoso à aquisição do produto para abastecimento dos veículos *flex* integrantes da frota municipal, razão pela qual mantidas referidas condições de



preços de mercado, o município não tem interesse na licitação do produto, salvo se posteriormente houver diminuição no preço do combustível (etanol) que justifique vantagem para a Administração, o que motivará a deflagração de novo procedimento licitatório.

- 4.4 Desde o ano de 2015, em face da renovação quase que integral da frota e por questões de economia, o Município tem adquirido exclusivamente Diesel S-10.
- 4.5 A ampliação do percentual de 10% (dez por cento) do total de combustível adquirido se justifica em razão da possibilidade de ampliação da frota municipal, com aquisição de novos veículos.
- 4.6 De igual modo o Fundo Municipal de Saúde irá adquirir dois novos veículos para o atendimento de suas necessidades, sendo um veículo de passeio com motor 1.0, um veículo de passageiros com sete lugares (transporte de pacientes para realização de hemodiálise na cidade de Catalão e atendimento das necessidades da Estratégia de Saúde da Família).
- 4.7 No ano de 2017, o município de Ouvidor adquiriu os seguintes quantitativos de combustíveis por órgão, até outubro de 2017, sendo que os valores obtidos se deram pela divisão do consumo mensal multiplicado por 12 para verificação do consumo médio anual:

<p>Quantitativos Anuais de Consumo – Prefeitura Municipal de Ouvidor</p>



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

	Gasolina Comum	Diesel S-10
Média de aquisição de combustíveis no exercício de 2017	42.642,41 lt	183.384,92 lt
Previsão de aquisição de combustíveis para o exercício de 2018, considerando o aumento percentual de 10% citado na justificativa apresentada	46.906,65 lt	201.723,41 lt

Quantitativos Anuais de Consumo – Fundo Municipal de Saúde		
	Gasolina Comum	Diesel S-10
Média de aquisição de combustíveis no exercício de 2017	15.827,64 lt	23.300,15 lt
Previsão de aquisição de combustíveis para o exercício de 2018, considerando o aumento percentual de 10% citado na justificativa apresentada	17.410,40 lt	25.630,16 lt

Quantitativos Anuais de Consumo – Fundo Municipal de Assistência Social		
	Gasolina Comum	Diesel S-10
Média de aquisição de combustíveis no exercício de 2017	930,01 lt	5.225,25 lt
Previsão de aquisição de	1.023,01 lt	5.747,77 lt



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

combustíveis para o exercício de 2018, considerando o aumento percentual de 10% citado na justificativa apresentada		
---	--	--

4.8 Considerando os quantitativos a serem adquiridos e o preço médio considerado para a aquisição, se estima gastos anuais por órgão de:

Órgão	Quantitativo de Gasolina Comum para 2018	Quantitativo de Diesel S-10 para 2018
Prefeitura Municipal de Ouvidor	46.906,65 lt x R\$ 4,459 = R\$ 209.156,75	201.723,41 lt x R\$ 3,679 = R\$ 742.140,42
Fundo Municipal de Saúde - FMS	17.410,40 lt x R\$ 4,459 = R\$ 77.632,97	25.630,16 lt x R\$ 3,679 = R\$ 94.293,35
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	1.023,01 lt x R\$ 4,459 = R\$ 4.561,60	5.747,77 lt x R\$ 3,679 = R\$ 21.146,04

4.8.1 Discriminação de empenho por órgão:

4.8.1.1 **Prefeitura Municipal de Ouvidor:** R\$ 951.297,17 (novecentos e cinquenta e um mil, duzentos e noventa e sete reais e dezessete centavos).
Fundo Municipal de Saúde – FMS: R\$ 171.926,32 (cento e setenta e um mil, novecentos e vinte e seis



reais e trinta e dois centavos).

4.8.1.2 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

R\$ 25.707,64 (vinte e cinco mil, setecentos e sete reais e sessenta e quatro centavos).

5 PAGAMENTO:

5.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 60 dias, após a emissão das notas fiscais de consumo, que deverão entregues semanalmente na sede da CONTRATANTE, devidamente acompanhadas das requisições onde deverão constar, modelo do veículo, a placa do veículo abastecido, quilometragem, data do abastecimento e assinatura do condutor do condutor e assinatura do responsável pelo acompanhamento do controle de abastecimento da contratante.

6 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 A quantidade inicialmente contratada **são quantidades estimativas** e não gerará a obrigação da aquisição em sua totalidade e poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

7 VIGÊNCIA DO CONTRATO:



7.1 O contrato terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018, podendo haver prorrogação contratual nos termos da Lei.

8 ENTREGAS E RECEBIMENTOS:

8.1 O fornecimento de combustíveis se dará mediante requisição própria e lançamento dos abastecimentos e quilometragens no sistema de frotas, sendo o controle de responsabilidade do Gestor do Contrato, Secretaria de Transportes e Controle Interno local.

Delineados os termos para a contratação, remete-se esta referência ao setor competente para as providências pertinentes à ultimateção da contratação.

Responsável pela elaboração:

Maria Rita Tartuci Fonseca

Secretária de Administração de Planejamento



ANEXO VII –PREGÃO PRESENCIAL 13/2017

Contrato nº /2018

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

“Instrumento contratual de fornecimento de combustível que entre si celebram, como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, e de outro lado como contratada, a empresa

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 – **CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, situada à Av. Irapuan costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 349.522.411-49, RG nº 1769875 SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade.



02 – CONTRATADA:, com sede à Av. - Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado pelo Sr....., brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº M-..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na cidade de Catalão - Goiás e/ou, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº e CPF/MF nº, residente e domiciliado na cidade de - Goiás.

03 – FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. A presente contratação decorre de PREGAO PRESENCIAL nº 13/2017, no qual a empresa sagrou-se vencedora, por apresentar o menor preço.

CLÁUSULA II - OBJETO

01 – OBJETO DO CONTRATO – A presente contratação tem por objeto o fornecimento estimado de 46.906,65 LITROS (quarenta e seis mil, novecentos e seis, virgula sessenta e cinco litros) de gasolina comum, e 201.723,41 (duzentos e um, setecentos e vinte e três, virgula quarenta e um litros) de óleo diesel S10, com entrega parcelada, com abastecimento dos veículos da Prefeitura, diretamente na bomba da contratada, mediante requisição do Município.

02 – A CONTRATADA fará o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura de Ouvidor, diretamente nas bombas instaladas



em sua sede, de acordo com as requisições do setor competente, pelo período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA III – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor unitário estabelecido por litro de GASOLINA COMUM é de R\$ (.....); para o litro de OLEO DIESEL S10 o preço de R\$ (.....), **estimando o valor global da contratação em R\$ (.....).**

O pagamento será efetuado no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a emissão das notas fiscais de consumo, que deverão entregues semanalmente na sede da CONTRATANTE, devidamente acompanhadas das requisições onde deverão constar, modelo do veículo, a placa do veículo abastecido, quilometragem, data do abastecimento e assinatura do condutor do condutor e assinatura do responsável pelo acompanhamento do controle de abastecimento da contratante.

CLÁUSULA IV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante da execução deste contrato correrá à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Geral do Município, conforme detalhamento abaixo:

01-R\$ (.....)

UNIDADE : SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

FUNÇÃO : 04 – Administração
PROGRAMA : 122 – Administração Geral
SUB-PROGRAMA : 1004 – Administração Geral
PROJ/ATIVIDADE : 4.004 – manutenção da Secretaria da
Administração
ELEMENTO : 33.90.30 (00) – Material de Consumo

02- R\$ (.....)

UNIDADE : SETOR DE SEGURANÇA PÚBLICA
FUNÇÃO : 06 – Segurança Pública
PROGRAMA : 181 – Policiamento
SUB-PROGRAMA : 1009 – Serviços Gerais de Segurança
PROJ/ATIVIDADE : 4.010 – Encargos Gerais com Segurança
Pública
ELEMENTO : 33.90.30 (00) – Material de Consumo

03- R\$ (.....)

UNIDADE : DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO : 12 – Educação
PROGRAMA : 361 – Ensino Fundamental
SUB-PROGRAMA : 1021 – Programa de desenvolvimento da
Educação
PROJ/ATIVIDADE : 4.030 – Manut. Da Rede Escolar Bas e
Fundamental



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

ELEMENTO : 33.90.30 (00) – Material de Consumo

04- R\$ (.....)

UNIDADE : DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÃO PÚBLICA

FUNÇÃO : 15 – Urbanismo

PROGRAMA : 122 – Administração Geral

SUB-PROGRAMA : 1028 – Administração dos Serviços urbanos

PROJ/ATIVIDADE : 4.036 – Manutenção Secret. De Obras e Serv.
Urbanos

ELEMENTO : 33.90.30 (00) – Material de Consumo

05- R\$ (.....)

UNIDADE : DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

FUNÇÃO : 15 – Urbanismo

PROGRAMA : 452 – Serviços Urbanos

SUB-PROGRAMA : 1031 – Programa de Serv. De Limpeza Pública

PROJ/ATIVIDADE : 4.039 – Manutenção Serv. De Limpeza Pública

ELEMENTO : 33.90.30 (00) – Material de Consumo

06 - R\$ (.....)

UNIDADE : DEPART. DE PRAÇAS JARDINS PARQUES E
JARDINS



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

FUNÇÃO : 15 – Urbanismo
PROGRAMA : 452 – Serviços Urbanos
SUB-PROGRAMA : 1034 – Administração de Parques e Jardins
PROJ/ATIVIDADE : 4.042 – Manutenção de Praças Parques e Jardins
ELEMENTO : 33.90.30 (00) – Material de Consumo

07- R\$ (.....)

UNIDADE : DEPARTAMENTO DO SECRETARIO DO MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO : 18 – Gestão Ambiental
PROGRAMA : 542 – Controle Ambiental
SUB-PROGRAMA : 1036 – Programa de controle do meio ambiente
PROJ/ATIVIDADE : 4.044 – Administração Secret. Meio Ambiente
ELEMENTO : 33.90.30 (00) – Material de Consumo

08- R\$ (.....)

UNIDADE : DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO VEGETAL
FUNÇÃO : 20 – Agricultura
PROGRAMA : 601 – Promoção da Produção Vegetal
SUB-PROGRAMA : 1037 – Programa de incentivo a Produção Agrícola
PROJ/ATIVIDADE : 4.046 – Manut. Do Depart. Produção Vegetal
ELEMENTO : 33.90.30 (00) – Material de Consumo



09- R\$ (.....)

UNIDADE : SECRETARIA DE TRANSPORTES
FUNÇÃO : 26 - transporte
PROGRAMA : 782 - Transporte Rodoviário
SUB-PROGRAMA : 1045 – Administração do Transporte Viario
PROJ/ATIVIDADE : 4.052 – Manutenção do DMER
ELEMENTO : 33.90.30 (00) – Material de Consumo

CLÁUSULA V – REAJUSTES

O preço pactuado ficará sujeito a reajuste de preço de acordo com o ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), aplicando o mesmo percentual de variação, visando manter o equilíbrio financeiro ora pactuado.

CLÁUSULA VI - VIGÊNCIA

A CONTRATADA se obriga ao fornecimento à partir de 01/01/2018, findando o mesmo em 31/12/2018 ou com a entrega definitiva dos totais de combustíveis mencionados na CLÁUSULA II, deste Instrumento, prevalecendo o que primeiro ocorrer.

CLÁUSULA VII - RESCISÃO



Fica ainda estabelecido que o Município de Ouvidor, poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato quando julgar que este estiver contrário aos interesses administrativos, sem nenhum tipo de indenização à CONTRATADA, por ato regular do executivo.

CLÁUSULA VIII –FISCALIZAÇÃO

Fica designado o Sr., como Gestor do Contrato, conforme Decreto, que ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA IX -FORO

As partes elegem o Foro de Catalão, Estado de Goiás, para dirimir possíveis dúvidas oriundas da execução deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que este seja.

CLÁUSULA X – DISPOSIÇÕES LEGAIS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal 8.666/93, e posteriores alterações, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

expressa.

E, por estarem Justos e contratados mandaram imprimir o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e fim, que depois de lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas, vão por todos assinados para que produzam os seus Jurídicos e Legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato tão inteiro e fielmente com nele se contem, em todas as suas cláusulas, por si e sucessores, dando-o sempre por firme, bom e valioso, em juízo ou fora dele.

Ouvidor, de janeiro de 2018

ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

01 - _____
CPF

02 - _____
CPF



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

EXTRATO DE CONTRATO N. 12018

PARTES:	PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR –
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal 10520/2002.
OBJETO:	
PRAZO:	
LICITAÇÃO:	Pregão presencial 13/2017
DOTAÇÃO :	
VALOR:	
OBS.:	-

OUVIDOR-GO,.....

Onofre Galdino Pereira Junior
Prefeito Municipal

uf

63



Contrato nº/2018-FMS

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

“Instrumento contratual de fornecimento de combustível que entre si celebram, como contratante o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS do Município de Ouvidor/GO, e de outro lado como contratada, a empresa

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 – CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representada neste Ato, pelo Gestor do FMS, Senhor **GEDEAN DA SILVA RIBEIRO**, brasileiro, casado, Fisioterapeuta, residente e domiciliado à Rua Hercílio, 656, Bairro N. Sra de Fátima, em Catalão/GO, inscrito no CREFITO -GO sob nº 62470F, CPF nº 876.602.371-87, CI nº RG nº 3898922/2ª Via DGPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade.

02 – CONTRATADA:, com sede à Av. -



Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o n/, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado pelo Sr., brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n° e do CPF/MF n°, residente e domiciliado na cidade de

03 – FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. A presente contratação decorre de PREGAO PRESENCIAL n° 13/2017, no qual a empresa sagrou-se vencedora, por apresentar o menor preço.

CLÁUSULA II - OBJETO

01 – OBJETO DO CONTRATO – A presente contratação tem por objeto o fornecimento estimado de 17.410,40 litros (dezessete mil, quatrocentos e dez, virgula quarenta litros) de gasolina comum e 25.630,16 litros (vinte e cinco mil, seiscentos e trinta virgula dezesseis litros) de óleo diesel S10, com entrega parcelada, diretamente nas bombas da Contratada, mediante requisição do Fundo Municipal de Saúde-FMS.

02 – A CONTRATADA fará o abastecimento da frota de veículos do FMS de Ouvidor, diretamente nas bombas instaladas em sua sede, de acordo com as requisições do setor competente, pelo período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

inf 65



CLÁUSULA III – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor unitário estabelecido por litro de GASOLINA COMUM é de R\$ (.....); e para o litro de OLEO DIESEL S10 o preço unitário de R\$ (.....), **estimando o valor global da contratação em R\$ (.....).**

O pagamento será efetuado no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a emissão das notas fiscais de consumo, que deverão entregues semanalmente na sede da CONTRATANTE, devidamente acompanhadas das requisições onde deverão constar, modelo do veículo, a placa do veículo abastecido, quilometragem, data do abastecimento e assinatura do condutor do condutor e assinatura do responsável pelo acompanhamento do controle de abastecimento da contratante.

CLÁUSULA IV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante da execução deste contrato correrá à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Geral do Município, conforme detalhamento abaixo:

- 10.301.1019 – Prog. Geral de Saúde
- 10.301.1019-4026 – Fundo Municipal de Saúde
- 339030 (00) – Material de Consumo.



CLÁUSULA V – REAJUSTES

O preço pactuado ficará sujeito a reajuste de preço de acordo com o ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), aplicando o mesmo percentual de variação, visando manter o equilíbrio financeiro ora pactuado

CLÁUSULA VI - VIGÊNCIA

A CONTRATADA se obriga ao fornecimento à partir de 01/01/2018, findando o mesmo em 31/12/2018 ou com a entrega definitiva dos totais de combustíveis mencionados na CLÁUSULA II, deste Instrumento, prevalecendo o que primeiro ocorrer.

CLÁUSULA VII - RESCISÃO

Fica ainda estabelecido que o Município de Ouidor, poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato quando julgar que este estiver contrário aos interesses administrativos, sem nenhum tipo de indenização à CONTRATADA, por ato regular do executivo.

CLÁUSULA VIII -FORO

As partes elegem o Foro de Catalão, Estado de Goiás, para dirimir possíveis dúvidas oriundas da execução deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais

uf



privilegiado que este seja.

CLÁUSULA IX – DISPOSIÇÕES LEGAIS

Fica designado o Sr., como Gestor do Contrato, conforme Decreto, que ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal 8.666/93, e posteriores alterações, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

E, por estarem Justos e contratados mandaram imprimir o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e fim, que depois de lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas, vão por todos assinados para que produzam os seus Jurídicos e Legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato tão inteiro e fielmente com nele se contem, em todas as suas cláusulas, por si e sucessores, dando-o sempre por firme, bom e valioso, em juízo ou fora dele.

Ouvidor,de janeiro de 2018.



GEDEAN DA SILVA RIBEIRO
GESTOR DO FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

01 - _____

CPF

02 - _____

CPF



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

EXTRATO DE CONTRATO N. /2018

PARTES:	PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR –
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal 10520/2002.
OBJETO:	
PRAZO:	
LICITAÇÃO:	Pregão presencial 13/2017
DOTAÇÃO :	
VALOR:	
OBS.:	-

OUVIDOR-GO,.....

Onofre Galdino Pereira Junior
Prefeito Municipal

Contrato nº...../2018-FMAS



MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

“Instrumento contratual de fornecimento de combustível que entre si celebram, como contratante o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS do Município de Ouidor/GO, e de outro lado como contratada, a empresa

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 – CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, do Município de Ouidor, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 15.354.635/0001-64, com sede na Rua Antônio Torquato s/n, Centro, Ouidor/GO, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF), representada neste Ato, pelo Prefeito Municipal, Senhor ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF N.º 349.522.411-49, RG n.º 1769875 SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade.

02 – CONTRATADA:, com sede à Av. Irapuan Costa Júnior n.º 87 - Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o



n....., pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado pelo Sr., brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº SSP-MG e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na cidade de Catalão - Goiás, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº SSPGO e CPF/MF nº residente e domiciliado na cidade - Goiás.

03 – FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. A presente contratação decorre de PREGAO PRESENCIAL nº 13/2017, no qual a empresa sagrou-se vencedora, por apresentar o menor preço.

CLÁUSULA II - OBJETO

01 – OBJETO DO CONTRATO – A presente contratação tem por objeto o fornecimento estimado de 1.023,01 litros (hum mil, e vinte e três, virgula zero um litros) de gasolina comum e 5.747,77 litros (cinco mil, setecentos e quarenta e sete, virgula setenta e sete litros) de óleo Diesel S10, com entrega parcelada, diretamente nas bombas da contratada, mediante requisição do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

02 – A CONTRATADA fará o abastecimento da frota de veículos do FMAS de Ouvidor, diretamente nas bombas instaladas em sua sede, de acordo com as requisições do setor competente, pelo



período de 01 de janeiro de 2018 à 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA III – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor unitário estabelecido por litro de GASOLINA COMUM é de R\$ (.....); para o litro de OLEO DIESEL S10 o preço unitário de R\$ (.....), **estimando o valor global da contratação em R\$ (.....).**

O pagamento será efetuado no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a emissão das notas fiscais de consumo, que deverão entregues semanalmente na sede da CONTRATANTE, devidamente acompanhadas das requisições onde deverão constar, modelo do veículo, a placa do veículo abastecido, quilometragem, data do abastecimento e assinatura do condutor do condutor e assinatura do responsável pelo acompanhamento do controle de abastecimento da contratante.

CLÁUSULA IV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante da execução deste contrato correrá à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Geral do Município, conforme detalhamento abaixo:

08.122.1010-4012 – Manutenção do Fundo Mun. de Assistência



Social –FMAS

339030 (00) – Material de Consumo.

CLÁUSULA V – REAJUSTES

O preço pactuado ficará sujeito a reajuste de preço de acordo com o ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), aplicando o mesmo percentual de variação, visando manter o equilíbrio financeiro ora pactuado).

CLÁUSULA VI - VIGÊNCIA

A CONTRATADA se obriga ao fornecimento à partir de 01/01/2018, findando o mesmo em 31/12/2018 ou com a entrega definitiva dos totais de combustíveis mencionados na CLÁUSULA II, deste Instrumento, prevalecendo o que primeiro ocorrer.

CLÁUSULA VII - RESCISÃO

Fica ainda estabelecido que o Município de Ouvidor, poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato quando julgar que este estiver contrário aos interesses administrativos, sem nenhum tipo de indenização à CONTRATADA, por ato regular do executivo.

CLÁUSULA VIII -FORO



As partes elegem o Foro de Catalão, Estado de Goiás, para dirimir possíveis dúvidas oriundas da execução deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que este seja.

CLÁUSULA IX – DISPOSIÇÕES LEGAIS

Fica designado o Sr., como Gestor do Contrato, conforme Decreto, que ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal 8.666/93, e posteriores alterações, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

E, por estarem Justos e contratados mandaram imprimir o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e fim, que depois de lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas, vão por todos assinados para que produzam os seus Jurídicos e Legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato tão inteiro e fielmente com nele se contem, em todas as suas cláusulas, por si e sucessores, dando-o sempre por firme, bom e valioso, em juízo ou fora



dele.

Ouvidor, de janeiro de 2018.

Vivian Felício Galdino
Gestora do FMAS
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

01 - _____
CPF

02 - _____
CPF

uf



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

EXTRATO DE CONTRATO N. 12018

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR –	
PARTES:	
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal 10520/2002.
OBJETO:	
PRAZO:	
LICITAÇÃO:	Pregão presencial 13/2017
DOTAÇÃO :	
VALOR:	.
OBS.:	-

OUVIDOR-GO,.....

Onofre Galdino Pereira Junior
Prefeito Municipal



Ouvidor/GO, 08 de DEZEMBRO de 2017.

A

Procuradoria Geral do Município
Departamento Jurídico
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR
NESTA

Ilustre Senhor,

Via do presente, solicito a emissão de Parecer Jurídico referente ao Edital de Pregão Presencial nº 13/2017

Sendo o que se apresenta para o momento, aguardo seu parecer.

Atenciosamente,


William Manoel da Silva
Pregoeiro